

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1114/68-B

INTERESSADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS DE BAURU

ASSUNTO : Alteração Curricular , Inclusão da disciplina Introdução ao Pensamento de Freud, no rol das disciplinas optativas do Curso de Psicologia.

RELATOR : Cons° Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE N° 465 / 83 -CTG- APROVADO EM 06 / 04 / 83

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru solicita, através de ofício de 10 de janeiro do corrente ano, emanado de seu Diretor, a inclusão da disciplina Introdução ao Pensamento de Freud no rol das optativas do Curso de Psicologia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A disciplina será ministrada durante um semestre, com quatro créditos, equivalentes a quatro aulas semanais.

Encontram-se anexos ao pedido o Conteúdo Programático da disciplina e a Bibliografia Básica. A estrutura curricular do Curso de Psicologia foi aprovada pelo Parecer CEE n° 890/81, de autoria do nobre Conselheiro Eurípedes Malavolta, o qual, por meio do Parecer n° 1373/82, aprovou também a inclusão da disciplina optativa Psicologia Comunitária no currículo mencionada.

3. CONCLUSÃO:

Favorável a que a disciplina "Introdução ao Pensamento de Freud" seja incluída como disciplina optativa no currículo do Curso de Psicologia da Faculdade de Ciências de Bauru. Deve a Faculdade remeter ao CEE o respectivo Anexo Regimental, observando-se na que couber a Deliberação CEE n° 34/75.

São Paulo, 23 de fevereiro de 1.983

a) Cons° Erwin Theodor Rosenthal  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 16.3.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de abril de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE